



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

## *Secretaria Municipal de Turismo*

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01-SMT/2024**

#### **CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PELAS CERVEJARIAS ARTESANAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024.**

#### **1. Preâmbulo**

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 01-SMT/2024, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público, para fins de exploração comercial por empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais durante a realização do CARNAVAL 2024 de Poços de Caldas, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Francisco Faria Lobato, 416, no horário compreendido das 11 h às 17 h, por meio do telefone (35) 3697-2305 ou 3607-2301 ou pelo e-mail turismopcmg@gmail.com.

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/nmxcubiXvsyKHKVq8> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) no espaço denominado Editais do Turismo.

#### **2. Do objeto**

2.1. O presente Credenciamento Público tem por objeto a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para a exploração comercial de 03 (três) espaços (tendas) por empresas de produção de cervejas e chopps artesanais, no Parque José Affonso Junqueira durante as festividades do Carnaval 2024 de Poços de Caldas, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

#### **3. Do projeto**

3.1. Credenciamento de empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais para autorização a título precário, mediante contrapartida, para exploração comercial durante as festividades do Carnaval 2024.

3.2. A autorização do presente credenciamento se dará a título precário, mediante contrapartida configurada na destinação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por empresa credenciada, para aquisição de enfeites para os palcos e tendas do Carnaval de Poços de Caldas.

3.3. Será disponibilizada uma tenda 4X4, para cada cervejaria credenciada.

3.4. A empresa poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo vedada a exploração pela empresa de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão Organizadora.



## *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

### *Secretaria Municipal de Turismo*

- 3.5. Os valores a serem praticados para a comercialização de copos plásticos com capacidade de 300, 500 e 700ml, deverão obedecer ao limite máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de revenda para chopp artesanal e/ou cerveja artesanal.
- 3.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.
- 3.7. Fica obrigada a credenciada para este evento a comercialização, exclusivamente, de chopp e cervejas artesanais de sua fabricação/marca, vedada a comercialização de outros tipos de bebida.
- 3.8. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.
- 3.9. O espaço deverá estar montado no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.
- 3.10. A empresa deverá respeitar rigorosamente os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão Organizadora.
- 3.11. A disposição das tendas para cada Credenciada no espaço do evento, será determinada por sorteio.
- 3.12. A desmontagem deverá ser concluída até as 14h00 do dia 14 de fevereiro de 2024.
- 3.13. Fica sob responsabilidade da empresa os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxa, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.
- 3.14. Durante a realização do evento a empresa deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento e demais cláusulas contratuais.
- 3.15. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.
- 3.16. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.
- 3.17. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- 3.18. A Credenciada deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3.19. A Credenciada poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de Seleção.



## *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

### *Secretaria Municipal de Turismo*

3.20. É de inteira responsabilidade da Credenciada, a segurança da sua barraca na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.

3.21. A empresa deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.

3.22. Será aceita apenas uma proposta (concessão de uma tenda) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

3.23. Na hipótese de existência de número de inscrições em quantidade maior do que o limite de espaços dispostos neste edital, a Secretaria Municipal de Turismo promoverá sorteio para definir aquelas que terão seu chamamento efetivado e sua participação garantida.

#### **4. Das condições de participação**

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento Público, qualquer empresa de produção sul mineira de cervejas e chopps artesanais com CNPJ no município de Poços de Caldas, que satisfaçam as condições do objeto do certame.

4.1.1. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.

4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 17h00 do dia 22 de janeiro de 2024**, através do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/nmxcubiXvsyKHkVq8>.

4.3. As credenciadas deverão **obrigatoriamente** possuir dentro da tenda, extintor de incêndio 3A40BC ou 4A40BC, em local visível e com placa de identificação.

4.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

#### **5. Do procedimento do credenciamento**

5.1. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos (ANEXAR NO FORMULÁRIO PADRÃO):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos poderão ser



## *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

### *Secretaria Municipal de Turismo*

substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data da expedição não superior a 90 (noventa) dias;

- c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
  - d) Comprovante de endereço;
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
  - g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
  - h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
  - j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;
  - k) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
  - l) Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou com documento que comprove o pedido de registro ou MAPA;
  - m) Documento que comprove vínculo com terceiros na hipótese prevista no subitem nº4.1.1.
  - n) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor;
- 5.2. No dia 23 de janeiro de 2024, a Comissão responsável pela condução desse processo de credenciamento para autorização de uso a título precário de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.
- 5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.
- 5.4. A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente credenciamento.

#### **6. Da contrapartida**

- 6.1. Cada credenciada deverá destinar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição de enfeites, que serão distribuídos entre os palcos e locais estratégicos durante o período do Carnaval.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30/01/2024, ao fornecedor, no ato da compra, comprovando o mesmo através de notas fiscais.



## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*** ***Secretaria Municipal de Turismo***

### **7. Da Autorização**

7.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos a todos proponentes que atenderem os requisitos deste credenciamento e forem considerados habilitados pela Comissão Avaliadora, após a homologação pelo Secretário Municipal de Turismo.

### **8. Das disposições gerais**

8.1. As Credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

8.2. As Credenciadas deverão, obrigatoriamente, decorar suas barracas com tema de carnaval.

8.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto a Secretaria Municipal de Turismo.

8.5. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.

8.6. Integra o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DECLARAÇÃO

b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO

8.7. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Israel Souza Pereira  
Secretário Municipal de Turismo



***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas***  
***Secretaria Municipal de Turismo***

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Venho por meio deste, DECLARAR que a \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura – Representante legal



## *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

### *Secretaria Municipal de Turismo*

#### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR EMPRESAS DE PRODUÇÃO SUL MINEIRA DE CERVEJAS ARTESANAIS DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2024 / POÇOS DE CALDAS, NO PARQUE JOSÉ AFFONSO JUNQUEIRA, DURANTE O PERÍODO DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E**

.....

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG**, com sede à Av. Francisco Salles, nº 343, Bairro Centro, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 952.xxx.xxx-34, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo**, representada pelo Secretário Sr. Israel Souza Pereira, inscrito no RG sob o nº. 910.xxx.xxx-12 SSP/CE e no CPF sob nº. 486.XXX.XXX-91, e ....., inscrita no CNPJ nº....., situado na Rua....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador do RG....., CPF....., residente e domiciliado na....., a seguir denominada **CRENCIADA**, ao edital designado Credenciamento Público nº 01-SMT/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Credenciamento nº 01-SMT/2024, com todos os seus anexos

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para exploração comercial de 01 (um) espaço para montagem de tenda/barraca, no evento, durante o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024 na festividade do Carnaval 2024 / Poços de Caldas, a título precário, mediante contrapartida.

2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária





## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*** ***Secretaria Municipal de Turismo***

2.3. As barracas deverão estar montadas com todos os equipamentos e extintores, impreterivelmente, até as 12h00 do dia 09 de fevereiro de 2024, e desmontadas até as 14h00 do dia 14 de fevereiro de 2024, deixando o espaço completamente limpo.

2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Poços de Caldas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO**

4.1. Cada credenciada deverá destinar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição de enfeites, que serão distribuídos entre os palcos e locais estratégicos durante o período do Carnaval.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30/01/2024, ao fornecedor, no ato da compra, comprovando o mesmo através de notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

5.1. O evento será realizado entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024, no horário previsto e estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.3. A Credenciada deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

5.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Credenciada.

5.5. A segurança dos materiais de utilização própria da Credenciada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.





## *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

### *Secretaria Municipal de Turismo*

6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

6.4. A Credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Credenciada e o Município de Poços de Caldas.

6.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.

6.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

6.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Poços de Caldas ou a terceiros.

6.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.

6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Poços de Caldas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Credenciada.

6.12. Apresentar o volume de vendas (em litros) e valor total arrecadado.

6.12. Decorar a barraca com tema de carnaval.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO garantir o uso do espaço público por ele definido, a comercialização exclusiva dos produtos da CREDENCIADA, nos termos deste edital e processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Credenciamento ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado pela CREDENCIADA no evento, sem prejuízo da revogação da autorização ora outorgada.



## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*** ***Secretaria Municipal de Turismo***

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento da Credenciada relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. A tolerância da Credenciada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;

10.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

11.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do Credenciamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas***  
***Secretaria Municipal de Turismo***

---

Assinaturas dos signatários

---

Assinaturas dos signatários

Testemunhas:

---

---